



Prime

**PEDIDO DE SERVIÇO TELEFÓNICO ACESSÍVEL AO PÚBLICO
NUM LOCAL FIXO**

CLIENTE N.º _____

CONTRATO N.º _____

1. PESSOA COLECTIVA OU EQUIPARADA (Preenchimento OBRIGATÓRIO)

Denominação Social: _____

NIPC _____ CAE _____ Conservatória do Registo Comercial de _____
sob o n.º _____

Sede Social: _____

Localidade: _____ Cod. Postal: _____ - _____

Morada de cobrança/de notificações e citações judiciais (preencher caso diferente da morada acima indicada) _____

Localidade: _____ Cod. Postal: _____ - _____

INFORMAÇÃO PARA CONTACTO:

Nome: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Telemóvel: _____ E-mail: _____

2. TIPO DE ACESSO E MORADA DE INSTALAÇÃO E ACESSOS (Preenchimento OBRIGATÓRIO)

Tipo de Acesso: Directo Indirecto

Morada de instalação (1): _____

Localidade: _____ Cod. Postal: _____ - _____

Identificação e caracterização dos Acessos (aplicável apenas no caso de Acesso Indirecto)

Nº de Telefone: _____

DDI's: _____

Nº de Telefone: _____

DDI's: _____

(anexar folha com linhas de acesso e/ou moradas de instalação adicionais, se necessário)

3.1 CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO (Facilidades para Acessos Directos)

<input type="checkbox"/> Activação de reencaminhamento de chamadas	<input type="checkbox"/> Barramento total de saída	<input type="checkbox"/> Barramento total de entrada	<input type="checkbox"/> Inibição da linha chamadora
--	--	--	--

3.2 CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO (Facilidades para Acessos Indirectos) (Preenchimento OBRIGATÓRIO)

Em caso de Acesso Indirecto, o Cliente pretende aceder ao serviço através de:

a) Marcação, chamada a chamada, do prefixo 1024

ou

b) Pré-selecção em comutador do prestador de acesso directo para Tráfego: Nacional Internacional
Nacional e internacional

4. TIPO DE FACTURA*/(Apenas para Acessos Directos) (Preenchimento OBRIGATÓRIO)**

<input type="checkbox"/> Normal	<input type="checkbox"/> Detalhada completa	<input type="checkbox"/> Detalhada completa com supressão dos últimos quatro dígitos dos números marcados	Outra _____
Formato: <input type="checkbox"/> Electrónico <input type="checkbox"/> Papel			

* Em caso de não preenchimento será disponibilizada a factura de tipo Normal.
** Vide Condição 11. das Condições Gerais

5. SERVIÇOS DE AUDIOTEXTO (L 5/2004) (Preenchimento OBRIGATÓRIO)

Nos termos da lei, em caso de não preenchimento será barrado o acesso aos serviços de audiotexto, com excepção dos serviços de televoto (607). O acesso aos serviços deve ser expressamente solicitado.

Pretende o acesso aos Serviços de Audiotexto (SA):

601 (Geral) Sim 608 (Vendas) Sim 646 (Concursos/Passatempos) Sim 648 (Eróticos) Sim

Pretende o Barramento: 607 (Televoto) Sim Não será vedado o acesso a serviços internacionais de natureza idêntica.

Condições Gerais de Prestação do Serviço Telefónico Acessível ao público num local fixo da PT PRIME - Luções Empresariais de Telecomunicações e Sistemas, A., pessoa colectiva n.º 502 840 757, com sede na Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 40, 1069-300 Lisboa, inscrita na CRCL sob o n.º 08537, com o capital social de 30 000 000 Euros, sítio na Internet www.ptprime.pt, número de apoio ao Cliente 800 200 127.

1. Objecto

1.1. A prestação do serviço telefónico acessível ao público num local fixo ("serviço"), pela PT PRIME ao CLIENTE, rege-se pelas presentes condições gerais e encontra-se caracterizado no(s) respectivo(s) pedido(s) de serviço, que das presentes condições gerais faz(em) parte integrante.

1.2. O conceito de CLIENTE, no âmbito do presente contrato, abrange apenas pessoas colectivas ou equiparadas.

1.3. O serviço telefónico acessível ao público num local fixo consiste num serviço que permite ao CLIENTE fazer e receber, em local fixo, chamadas nacionais e internacionais e aceder aos números de emergência através de um número ou de números incluídos num plano de numeração telefónica nacional ou internacional.

1.4. O serviço é prestado de acordo com o estabelecido nas presentes condições gerais e, se disso for o caso, nas condições específicas especialmente contratadas com o CLIENTE, as quais, em caso de conflito de interpretação, prevalecerão.

1.5. A PT PRIME compromete-se a estabelecer e assegurar o acesso do CLIENTE ao serviço por uma das seguintes formas:

- a) Acesso directo, através de ligação directa à rede de comunicações electrónicas da PT PRIME.
- b) Acesso indirecto, através da ligação da rede de comunicações electrónicas da PT PRIME à rede de outro operador com quem se encontra interligada, caso em que o CLIENTE acede ao serviço através da marcação, chamada a chamada, do prefixo 1024 ou de pré-selecção em comutador do prestador de acesso directo para as categorias de tráfego indicadas pelo CLIENTE no(s) pedido(s) de serviço.

1.6. Todo(s) o(s) novos(s) pedido(s) de acesso e utilização do serviço efectuado(s) pelo CLIENTE, consta(m) do(s) respectivo(s) pedido(s) de serviço, o(s) qual(ais), após subscrição, pelo CLIENTE, passa(m) a fazer parte integrante das presentes condições gerais.

2. Equipamento Terminal

2.1. O CLIENTE só pode utilizar e ligar à rede telefónica pública equipamentos terminais que satisfaçam todos os requisitos legais aplicáveis.

2.2. O CLIENTE é responsável pelo material e equipamento terminal instalados, quando estes sejam propriedade da PT PRIME, sendo-lhe vedado introduzir nos mesmos quaisquer modificações.

2.3. O CLIENTE obriga-se a indemnizar a PT PRIME pelos prejuízos sofridos em caso de extravio ou inutilização do material e equipamentos, de danos não resultantes de utilização normal e trabalhos de modificação da instalação, salvo por motivo de força maior, em que o risco corre por conta da PT PRIME.

3. Suspensão do Serviço

3.1. A PT PRIME pode suspender a prestação do serviço em caso de não pagamento da(s) respectiva(s) factura(s), após pré-aviso, por escrito, com uma antecedência mínima de oito dias, ao CLIENTE, sendo este advertido do motivo da suspensão e dos meios ao seu dispor para a evitar.

3.2. Durante a suspensão do serviço é garantido ao CLIENTE o acesso a chamadas que não impliquem pagamento, nomeadamente as realizadas para o número único de emergência europeu.

4. Acesso, Utilização e Segurança do Serviço

4.1. O serviço dispõe de cobertura em todo o território nacional, sendo prestado de forma regular e contínua e de acordo com os indicadores de qualidade e objectivos de desempenho específicos fixados e publicados pelo ICP-ANACOM.

4.2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a PT PRIME compromete-se a assegurar os seguintes níveis de qualidade de serviço:

- a) Tempo máximo para ligação inicial do serviço: 60 dias úteis;
- b) Tempo máximo de reposição do serviço: 72 horas úteis.

4.3. O tempo máximo previsto na alínea a) do número anterior desta Condição não será aplicável nas situações em que, atendendo ao local de instalação do serviço, se revele necessário a realização de trabalhos especiais, caso em que a data de instalação do serviço será a acordada, casuisticamente, pelas partes.

4.4. A contagem do prazo previsto na alínea b) do número 2 desta Condição inicia-se no momento em que o CLIENTE comunica a avaria nos termos da Condição 6.2.

4.5. Caso a PT PRIME verifique que a reposição do serviço não ocorrerá no prazo fixado na alínea b) número 2 desta Condição, compromete-se a contactar o CLIENTE, até ao termo do mencionado prazo, para informar sobre o ponto de situação da avaria.

4.6. Constituem condições de acesso e utilização do serviço as seguintes:

- a) Subscrição, pelo CLIENTE, do(s) respectivo(s) pedido(s) de serviço.
- b) Cumprimento das normas relativas à instalação das infra-estruturas de comunicações em edifícios, quando disso for o caso.
- c) Prestação de garantia e respectivos reforços, quando exigíveis, nos termos da Condição 8ª.
- d) Utilização do serviço em conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor.

e) Utilização do serviço para uso próprio, não podendo este ser cedido a terceiros, nem utilizado para exploração directa ou indirecta de serviços de comunicações electrónicas.

4.7. O CLIENTE é responsável pela utilização do serviço, a qual, ainda que efectuada por terceiros, com ou sem autorização do CLIENTE, se presume, para todos os efeitos contratuais e legais, efectuada por este.

4.8. A PT PRIME garante que a rede utilizada para a prestação do serviço cumpre os requisitos necessários e adequados à segurança da prestação do serviço e da própria rede, não podendo, no entanto, tecnicamente garantir a sua inviolabilidade por terceiros não autorizados. Caso a PT PRIME conceba soluções técnicas aptas a evitar o risco de inviolabilidade, dará disso conhecimento ao CLIENTE, informando-o igualmente dos custos prováveis das mesmas.

4.9. Caso o CLIENTE aceda ao serviço através da modalidade de acesso indirecto, nos termos da alínea b), da Condição 1.5, deste contrato, o mesmo obriga-se a manter em vigor um contrato de prestação do serviço telefónico acessível ao público num local fixo, na modalidade de acesso directo, devendo notificar a PT PRIME, por escrito e com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso venha a substituir o prestador de acesso directo por qualquer outro da sua escolha.

4.10. Em caso de substituição do prestador de acesso directo, ainda que comunicada nos termos do número anterior e se a rede do prestador escolhido não estiver interligada com a rede da PT PRIME em termos que permitam a prestação do serviço, a PT PRIME poderá comunicar ao CLIENTE, por escrito, a cessação deste contrato, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à respectiva data de produção de efeitos.

5. Conservação e Reparação

5.1. A PT PRIME assegura a conservação e reparação das infra-estruturas e dos materiais e equipamentos de sua propriedade utilizados na prestação do serviço.

5.2. Sempre que, para efeitos do disposto no número anterior, seja indispensável aceder ao local de instalação, a PT PRIME acordará com o CLIENTE a data e período de tempo em que procederá ao acto de conservação ou reparação.

5.3. O CLIENTE, desde que notificado da deslocação prevista e acordada, é obrigado a permitir o acesso do pessoal ao serviço da PT PRIME, devidamente identificado, a fim de assegurar a conservação e reparação das infra-estruturas, materiais e equipamentos.

6. Serviço de Atendimento Permanente

6.1. A PT PRIME assegura ao CLIENTE, para participação de avarias, um serviço de atendimento permanente, que funciona 24 horas por dia, através do número 800 202 022, chamada gratuita a partir de todas as redes.

6.2. Em caso de avaria deve o CLIENTE informar, de imediato, a PT PRIME.

7. Reembolsos e Indemnizações

7.1. Em caso de incumprimento do tempo máximo fixado na alínea a) da Condição 4.2. por motivos comprovadamente imputáveis à PT PRIME, o CLIENTE poderá exigir a redução do montante correspondente ao preço de instalação em 50%.

7.2. Sempre que a instalação não possa ser efectuada por facto imputável ao CLIENTE, poderá a PT PRIME exigir uma sobretaxa correspondente a 50% do valor do preço de instalação.

7.3. A indisponibilidade do serviço, com excepção do caso previsto na Condição 3, em incumprimento do disposto na Condição 4.2 alínea b), por motivos comprovadamente imputáveis à PT PRIME, dará lugar ao desconto do valor que, com base no preço da assinatura mensal, corresponder à duração da indisponibilidade.

7.4. Os reembolsos previstos nos números anteriores desta Condição, não prejudicam o direito do CLIENTE ao ressarcimento de outros danos que comprovadamente demonstre ter sofrido.

7.5. A PT PRIME não assume quaisquer responsabilidades por interrupção do serviço, qualquer que seja a sua duração, devida a facto imputável ao CLIENTE ou a avaria no equipamento do qual não seja proprietária.

8. Garantias

8.1. A PT PRIME pode recusar a celebração do contrato sempre que o CLIENTE tenha dívidas respeitantes a contratos anteriores celebrados com esta ou outra empresa relativos à prestação de serviços de comunicações electrónicas.

8.2. Sem prejuízo do disposto no número 1 desta Condição, para salvaguarda do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, designadamente pagamento de preços, encargos e eventuais indemnizações, a PT PRIME, sempre que tal se mostre necessário, pode exigir ao CLIENTE a prestação de garantia nos termos da presente Condição.

8.3. A PT PRIME poderá exigir a prestação de garantia quando se verifique incumprimento, pelo CLIENTE, no âmbito do contrato ou de outros anteriormente celebrados com outras empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas, motivado por mora no pagamento do serviço.

8.4. A PT PRIME poderá, ainda, exigir a prestação de garantia, nos seguintes casos:

a) Quando o serviço é prestado por um período de tempo limitado, em virtude da realização de um evento específico;

b) Sempre que o local de instalação do serviço, indicado pelo CLIENTE, não integre o conceito legal de bem imóvel.

c) Sempre que o CLIENTE não disponha de título legítimo, do direito de ocupação, do local de instalação do serviço.

8.5. Não será exigida a prestação da garantia referida no número 3, desta Condição se, regularizada a dívida objecto do incumprimento, o CLIENTE optar pelo débito directo como forma de pagamento do serviço.

8.6. O valor da garantia a que se refere o número 3 desta Condição corresponderá a 100% do valor da dívida à PT PRIME ou a 50% do valor da dívida a outras empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas, consoante o caso.

8.7. O valor da garantia nos casos previstos no número 4 desta Condição corresponderá a € 6.000 (seis mil euros).

8.8. A garantia, bem como os respectivos reforços, podem ser prestados em numerário, cheque, transferência electrónica, garantia bancária ou seguro-caução.

8.9. Nos casos em que já tenha sido prestada garantia nos termos previstos nos números 3 e 4 desta Condição e em que estes venham posteriormente a incorrer noutras situações de incumprimento contratual, decorrentes de mora no pagamento do serviço, a PT PRIME poderá exigir o reforço da garantia prestada de acordo com o disposto no número subsequente.

8.10. O reforço da garantia poderá ter lugar sempre que ocorra a suspensão da prestação do serviço motivada por não pagamento de facturas de valor superior ao montante da garantia que tiver sido prestada, podendo o valor do reforço ascender ao montante da dívida.

8.11. Nos casos em que já tenha sido prestada garantia nos termos previstos nos números 3 e 4 desta Condição, a PT PRIME utilizará o valor da garantia para satisfação dos valores em dívida pelo CLIENTE.

8.12. No prazo máximo de trinta dias a contar da data de extinção do serviço, a PT PRIME restituirá ao CLIENTE o valor da garantia prestada, deduzido dos montantes eventualmente em dívida.

9. Inscrição em Base de Dados Partilhada

9.1. Em caso de incumprimento da obrigação de pagamento de qualquer factura relativa à prestação do serviço, a PT PRIME, desde já, adverte o CLIENTE da possibilidade de inclusão dos seus dados pessoais em base de dados partilhada, criada nos termos do artigo 46º da Lei das Comunicações Electrónicas que permite identificar os Clientes que não tenham satisfeito a referida obrigação. Ocorrendo tal inclusão, será a mesma comunicada ao CLIENTE no prazo de cinco dias úteis a contar da sua efectivação.

9.2. No caso previsto no número anterior, a PT PRIME garante ao CLIENTE o direito de acesso, rectificação e actualização dos seus dados, bem como a sua eliminação imediata da referida base de dados, após o pagamento das dívidas em causa.

10. Preço

10.1. O preço a pagar pelo CLIENTE corresponde ao que estiver fixado no tarifário em vigor, tendo na data da celebração do presente contrato, sido entregue ao CLIENTE, cópia do tarifário actualmente em vigor, que constitui anexo ao presente contrato, dele fazendo parte integrante.

10.2. Para obtenção de informações actualizadas sobre o preço aplicável ao serviço, o CLIENTE poderá consultar o endereço na Internet www.ptprime.pt ou ligar para o número 800 200 127.

11. Facturação

11.1. A PT PRIME obriga-se a emitir a factura relativa ao serviço prestado, de acordo com o pedido especificado pelo CLIENTE no(s) respectivo(s) pedido(s) de serviço.

11.2. O CLIENTE tem direito a receber facturas não detalhadas.

11.3 O CLIENTE poderá optar pelo fornecimento, a título gratuito, de qualquer um dos seguintes tipos de factura:

a) Factura Normal, que contem o detalhe dos totais de comunicações e valores por categorias de comunicação;

b) Factura Detalhada Completa que contém a discriminação, por ordem cronológica de todas as comunicações efectuadas;

c) Factura Detalhada Completa com supressão dos últimos quatro dígitos dos números chamados.

11.4. A factura será emitida, em formato electrónico ou em formato papel, em regra, mensalmente, de acordo com o pedido especificado pelo CLIENTE no(s) respectivo(s) pedido(s) de serviço.

12. Modo e Prazo de Pagamento

12.1. O CLIENTE obriga-se a proceder à liquidação das facturas no prazo e modo nelas indicados.

12.2. O preço da instalação, quando devido, será incluído na primeira factura a enviar ao CLIENTE.

12.3. O preço da assinatura é devido a partir da data do início da prestação do serviço. No mês em que ocorrer o início da prestação do serviço, o preço da assinatura corresponderá a 1/30 do valor da assinatura mensal por cada dia que decorrer entre aquela data e a data de emissão da factura.

12.4. Sobre os valores em débito não liquidados pontualmente incidem juros de mora à taxa legal em vigor, nos termos do art. 102º §3 do Código Comercial.

12.5. Em caso de não pagamento de facturas, nos termos previstos na Condição 3, o CLIENTE tem a faculdade de pagar e obter quitação de apenas parte dos serviços constantes da factura, limitando-se a suspensão ao serviço em causa, excepto em situações de fraude ou de pagamento sistematicamente atrasado ou em falta.

13. Desmontagem da Instalação

13.1. No prazo de trinta dias após a extinção do serviço, o CLIENTE obriga-se a permitir a desmontagem do equipamento e demais material propriedade da PT PRIME, facultando o acesso às suas instalações ao pessoal ao serviço desta última.

13.2. Com a antecedência mínima de quarenta e oito horas, a PT PRIME acordará com o CLIENTE a data e o período de tempo para a realização dos trabalhos de desmontagem.

13.3. No caso de impossibilidade de proceder à desmontagem na data e período acordados, por razões imputáveis ao CLIENTE, considerar-se-á a desmontagem como efectuada, ficando este obrigado a indemnizar a PT PRIME no montante equivalente ao valor de substituição do respectivo material e equipamento.

13.4. Sempre que a impossibilidade de desmontagem, no prazo fixado, seja imputável à PT PRIME, é esta responsável, nos termos gerais, pelos prejuízos causados.

14. Notificações e citações/notificações judiciais

14.1. Todas as notificações da PT PRIME ao CLIENTE serão efectuadas para a morada, número de fax ou correio electrónico, para o efeito, indicados, pelo CLIENTE, no(s) respectivo(s) pedido(s) de serviço.

14.2. As citações e notificações judiciais ao CLIENTE serão realizadas no domicílio convencionado, para o efeito, no(s) respectivo(s) pedido(s) de serviço.

14.3. O CLIENTE obriga-se a comunicar, por escrito, à PT PRIME qualquer alteração da morada e do domicílio referidos nos números anteriores.

15. Dados Pessoais

15.1. Os dados pessoais identificados no(s) pedido(s) de serviço como sendo de fornecimento obrigatório, são dispensáveis à prestação do serviço pela PT PRIME; a omissão e/ou inexactidão dos dados fornecidos pelo CLIENTE são da sua única e inteira responsabilidade.

15.2. Nos termos previstos no(s) pedido(s) de serviço, os dados pessoais do CLIENTE constantes do(s) mesmo(s), em conformidade com o disposto na legislação aplicável, serão processados e armazenados informaticamente e destinam-se a ser utilizados pela PT PRIME no âmbito da relação contratual com o CLIENTE.

15.3. Em caso de autorização do CLIENTE, os dados de tráfego e ou de localização geográfica relativos às suas comunicações poderão ser tratados pela PT PRIME para efeitos de comercialização dos seus produtos e serviços, ou ser disponibilizados a terceiros, em conformidade com a legislação aplicável, para efeitos da prestação de serviços de valor acrescentado, pelo prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data do pagamento dos serviços a que os dados se referem.

15.4. A PT PRIME poderá, nos termos da lei, proceder à anulação da eliminação da identificação da

linha chamadora, bem como registar e disponibilizar os dados de localização do CLIENTE quando este realize chamadas para organizações com competência legal para receber chamadas de emergência, com a finalidade de transmitir tais dados às organizações acima referidas para efeitos de resposta a essas chamadas.

15.5. Nos termos da legislação aplicável, é garantido ao CLIENTE o direito de acesso, rectificação e actualização dos seus dados pessoais, directamente ou mediante pedido, por escrito, bem como o direito de oposição à utilização dos mesmos, pela PT PRIME, devendo para o efeito contactar a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais, PT PRIME, S.A., Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 40, 1069-300 Lisboa.

16. Resolução

Em caso de incumprimento grave ou reiterado das obrigações decorrentes do contrato, qualquer uma das partes pode proceder à resolução do contrato, após pré-aviso adequado, de oito dias, sem prejuízo da indemnização a que o referido incumprimento possa dar lugar.

17. Vigência

17.1. O contrato produz efeitos na data da subscrição pelo CLIENTE do(s) respectivo(s) pedido(s) de serviço e vigora pelo período de um mês automaticamente renovável por iguais períodos, excepto se o CLIENTE o denunciar, mediante comunicação escrita, com a antecedência mínima de quinze dias relativamente ao termo da vigência ou renovação.

17.2. Para efeitos de renovação, os contratos mensais consideram-se como tendo tido início no primeiro dia do mês respectivo.

17.3. As regras fixadas nesta Condição para a cessação do contrato não prejudicam a aplicação das regras especialmente fixadas para os casos de alteração e cessação do contrato decorrentes da portabilidade, pré-selecção e desagregação do lacete local.

18. Alteração das Condições Contratuais

18.1. A PT PRIME poderá alterar as presentes condições gerais e as condições particulares constantes do pedido de serviço.

18.2. No caso previsto no número anterior desta Condição o CLIENTE será notificado, por escrito, mediante envio de comunicação para a morada indicada pelo CLIENTE, nos termos da Condição 14.1., com uma antecedência mínima de um mês sobre a data de entrada em vigor das novas condições gerais e ou das condições particulares constantes do pedido de serviço e de que, caso delas discorde, dispõe de um prazo de quinze dias, para, por escrito, rescindir o contrato, sem qualquer penalidade associada. A referida rescisão produzirá efeitos à data da entrada em vigor das alterações contratuais.

18.3. Em caso de cessação da oferta do serviço, a PT PRIME compromete-se a notificar o CLIENTE, por escrito, com uma antecedência mínima de 15 dias sobre a data da sua verificação.

19. Resolução de Litígios

19.1 Sem prejuízo do recurso aos tribunais judiciais ou arbitrais, o CLIENTE pode submeter quaisquer conflitos emergentes do contrato, aos mecanismos de arbitragem e mediação que se encontrem ou venham a ser legalmente constituídos, bem como reclamar junto da PT PRIME de actos e omissões que violem as disposições legais aplicáveis à prestação do serviço.

19.2. A reclamação a apresentar pelo CLIENTE deverá ser apresentada, no prazo máximo de trinta dias, contados a partir do conhecimento dos factos pelo CLIENTE, sendo registada nos sistemas de informação da PT PRIME que deverá decidir a reclamação e notificar o interessado no prazo máximo de trinta dias, a contar da data da sua recepção.

19.3. Caso a PT PRIME verifique que a decisão de reclamação não ocorrerá no prazo fixado no número anterior desta Condição, compromete-se a contactar o CLIENTE, até ao termo do mencionado prazo, para informar sobre o ponto de situação relativo à reclamação apresentada.

19.4 As reclamações sobre facturação, desde que apresentadas até à data limite de pagamento, suspendem a obrigatoriedade de pagamento da parcela da factura reclamada até à sua decisão pela PT PRIME.

20. Aprovação do Contrato

Nos termos legais, o contrato foi aprovado pelo ICP-ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações, nos termos do disposto no número 4 do art. 39º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro.

21. Disposições Finais

21.1. A omissão ou inexactidão das informações prestadas pelo CLIENTE, no âmbito do contrato, são da sua inteira responsabilidade.

21.2. A prestação do serviço rege-se pela Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro.

21.3. Imposto do Selo, a cargo do CLIENTE, pago por meio de guia, nos termos legais.